

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras**Ofício Especial nº 165/2.016 - FRP**

Guapirama – PR, 20 de maio de 2016.

REFERENTE: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar a contratação de empresa do ramo de objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa(s) que ofereça m o menor custo para a execução de serviços de plotagem de arquivos digitais para atender a demanda do Departamento de Engenharia, conforme abaixo alinhado;.

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Un	500	Plotagem opaco em preto e branco formato A0-- 5603
02	Un	1000	Plotagem opaco em preto e branco formato A1-- 5602
03	Un	500	Plotagem opaco em preto e branco formato A2-- 5700

CONDIÇÕES DE ENTREGA:**A EXECUÇÃO:**

Os serviços serão executados parceladamente de acordo com a solicitação do Departamento de Engenharia

PRAZO DE ENTREGA:

O serviço deverá ser entregue no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

Handwritten signature and date: 20/05/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

Ante o exposto, solicitamos a abertura de Processo Licitatório necessário ao caso.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Fábiana P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 5063458544/SP

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR

Agrovida

**TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO, AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL
E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA**

Av. Dr. Domingos Teodoro Gallo, 446 – Piraju/SP - FONE: (14) 3351-1397

ORÇAMENTO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Logradouro: Rua 2 de Março, n° 460

Bairro: Centro

Cidade: Guapirama Estado: PR

Cep: 86465-000

Atendendo à vossa solicitação, estamos apresentando nossa proposta e execução do serviço plotagem, abaixo segue as quantidades e o formato da folha a ser plotada:

- 500 - A0 = R\$ 6.000,00
- 1000 - A1 = R\$ 6.000,00
- 500 - A2 = R\$ 2.250,00

Total: R\$ 14.250,00

Piraju 19 de Maio de 2016

Atenciosamente,


Alexandre Herculeto

CNPJ: 16.670.932/0001-61

Tel.: (14) 3351-1397

Cel.: (14) 98137-5464 (vivo)



APLA

**ASSOCIAÇÃO PLATINENSE DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIA**

CNPJ 81.394.017/0001-72

Rua Tiradentes, 714 - Fone/Fax: (043) 3534 3704.
Santo Antônio da Platina - Est. Paraná - CEP 86430-000

Santo Antônio da Platina, 20 de maio de 2016.

Orçamento 01/2016 - APLA.

Vimos através deste, encaminhar a proposta de cotação para impressões digitais á Prefeitura Municipal de Guapirama – PR, conforme solicitação.

Nossas impressões são realizadas em papéis sulfites, onde neste caso o tamanho sugerido foi:

- **Folha Padrão A0 (841 mm X 1250 mm)** – Plotagem opaco em preto e branco, sendo 500 impressões, totalizando valor de **R\$ 6.750,00** (Seis mil e setecentos e cinquenta reais);
- **Folha Padrão A1 (594 mm X 841 mm)** – Plotagem opaco em preto e branco, sendo 1000 impressões, totalizando valor de **R\$ 9.000,00** (Nove mil reais);
- **Folha Padrão A2 (420 mm X 594 mm)** – Plotagem opaco em preto e branco, sendo 500 impressões, totalizando valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais).

Esse preço sugerido tem como validade 05 meses após a confirmação, onde poderá ocorrer uma nova cotação de preço após esse período.

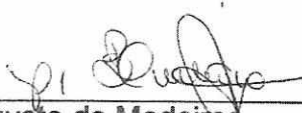
Sendo assim qualquer projeto que for apresentado fora do padrão da dimensão acima já mencionada, será cobrado preço de tabela da nossa empresa.

Os pagamentos poderão ser feitos à vista ou em prazo máximo de 30 dias, diretamente a empresa ou através da conta 942-0, agência: 0405 (Caixa Econômica Federal).

Colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, sendo que tínhamos por momento,

Atenciosamente,

**ASSOCIAÇÃO PLATINENSE
DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIA**
CNPJ: 81.394.017/0001-72


Luiz Augusto de Medeiros
Engº Agrônomo
Presidente Apla
Tel.: (043) 3534 3704



CONCRECAR

PROJETOS ARQUITETÔNICOS
E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Rua Paraná, 620, Centro
Guapirama - PR

Tel: (43) 3573-1119

ORÇAMENTO

Rua Paraná, 620
Guapirama, PR 86465-000
Telefone: (+55) 43-3573-1119
lucas.carrapeiro@gmail.com

Data 27/01/2016
Orçamento nº 26-2016
Para:

Cliente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF: 75.443.812/0001-00
RUA 2 DE MARÇO, 460, GUAPIRAMA-PR

Quantidade	Descrição	Preço unitário	Valor
500	PLOTAGEM OPACA EM P/B A0	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
1000	PLOTAGEM OPACA EM P/B A1	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
500	PLOTAGEM OPACA EM P/B A2	R\$ 6,50	R\$ 2.925,00
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
Total			R\$ 19.425,00


Lucas Pereira Carrapeiro
CPF: 068.902.289-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 31 de Maio de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES** no valor máximo de R\$ 15.874,00 (quinze mil oitocentos setenta e quatro reais)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 01 de Junho de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"Contratação de empresa especializada em serviços de plotagens de arquivos digitais para atendimento do departamento de engenharia por um período de 12 meses".

Sendo a seguinte:

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06.01 – Divisão de Obras e Urbanismo

04.122.0016.2.056 – Manutenção do departamento de obras e urbanismo

D= 2567 = 33.90.39.63.01 – Impressos em geral de uso interno

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 02 de junho 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, no valor máximo de R\$ 15.874,00 (Quinze mil, oitocentos e setenta e quatro reais), preços cotados pelo departamento de educação e assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário: 06-DOSP; 06.01 - DOU; 04.122.0016.2.056 - MDOU; D-2567-33.90.39.63.01 - IGUI; FR - 0 - ROL.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

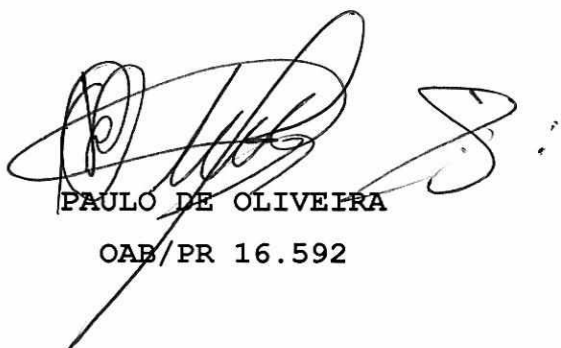
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Presencial -SRP, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 06 de Junho de 2016.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES** no valor máximo de R\$ 15.874,00 (quinze mil oitocentos setenta e quatro reais). Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Guapirama/PR, 07 de Junho de 2016.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 055/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2016 PROCESSO nº 074/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14h00min do dia 21 de Junho de 2016, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERIODO DE 12 MESES** no valor máximo de R\$ 15.874,00 (quinze mil oitocentos setenta e quatro reais).. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015, portaria 034/2015 de 18 de novembro de 2015 e Portaria 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ABERTURA: dia 21/06/2016 – 14h00m.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link “licitações”; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
 - 1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 - 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. No quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **14h00min** do dia **21/06/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.07.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO I**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO II**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.08.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01.** Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- 05.02.** Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; poderá participar do certame qualquer licitante que apresente propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; nos termos do art. 48 § 3º e art. 49, inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;
- 05.03.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital
- 05.04.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos
- 05.05.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

05.06. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico

05.06.01. **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**

05.06.02. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2016, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

06.02. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, (até um dia antes do certame) sistema de preenchimento de proposta – **Kit Proposta** – com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;

06.03. A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;

06.04. O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame, **informando todos os dados da empresa;**

06.05. O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

06.05.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);

06.05.02. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

06.05.03. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 06.05.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.06.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de



empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

- b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2015**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 - 1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos**, ou na **Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Público de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;
4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao último exercício fiscal **(2015)**.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial

1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP**
2. **O MEI – Micro Empreendedor Individual esta dispensado da apresentação da CRP**
3. **No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada**

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega,
 - b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03. **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;



- c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";
- d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;



- 08.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;
- 08.19. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 09.01. As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 09.02. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 09.03. As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:
- 09.04. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 09.05. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse
- 09.06. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior
- 09.07. Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93
- 09.08. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.09. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso
- 09.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos
- 09.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 09.12. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a)**
- 09.13. Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail (licitacao@guapirama.pr.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes
- 09.14.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas
- 09.15.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente
- 09.16.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o termino da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento



do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
 - a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - a. **Advertência escrita:**
 - a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

- 13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

14. DO PAGAMENTO

- 14.01.** Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:
- a)** Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b)** Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c)** Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d)** Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e)** Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f)** Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g)** Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 16.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 16.03.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

- 17.01.** A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- a) ANEXO I - Termo de Referência –
- b) ANEXO II - Termo de Credenciamento –
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) ANEXO V - Declaração que não emprega menores –
- f) ANEXO VI - Declaração de ME ou EPP –
- g) ANEXO VII - Espelho da Proposta de Preços –
- h) ANEXO VIII - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) ANEXO X - Minuta da Ata

Guapirama - PR, 07 de Junho de 2016.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO I

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 074/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Un	500	Plotagem opaco em preto e branco formato A0--	R\$ 12.61	R\$ 6.305,00
02	Un	1000	Plotagem opaco em preto e branco formato A1--	R\$ 7,08	R\$ 7.083,00
03	Un	500	Plotagem opaco em preto e branco formato A2--	R\$ 4.97	R\$ 2.487,00
TOTAL					15.874,00

01. DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 15.874,00 (quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais)**.

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada no prazo de 05 (cinco) dias corrido** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 03.02.** Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 03.03.** O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 03.04.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exige o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 03.05.** O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 03.06.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 055/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº **055/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 055/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 055/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO V

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 055/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº **055/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

(Nome, RG e CPF do representante legal)

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 055/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Carimbo da Empresa

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de _____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 055/2016.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
PLOTAGENS DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

O signatário da presente, em nome da proponente
_____, para todos os fins legais e
necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos
produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2016. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IX -Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2016 – PROCESSO Nº 074/2012.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 074/2016.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/___/___, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **055/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 055/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito _____ à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1.** Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1.** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



- 2.1.2.** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1.** A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **05 (cinco) dias corrido** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2.** O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3.** Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4.** O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6.** O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1.** O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do



pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.



- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.



3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 055/2016
PROCESSO 074/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES** no valor máximo de R\$ 15.874,00 (quinze mil oitocentos setenta e quatro reais) De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 055/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **21 de Junho de 2015 ÀS 14:00 HORAS**, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 07 de Junho de 2016.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1232/2016 SÍNULA: Dispõe sobre homologação de licitação PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 029/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE QUE SERÃO DESTINADOS PARA TODOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SEREM AQUISITADOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. DECRETO Nº 1232/2016 Artigo 1º - Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 029/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE QUE SERÃO DESTINADOS PARA TODOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SEREM AQUISITADOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Artigo 2º - Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras as seguintes propostas: ANDRIELI PAPELARIA EIRELI pelo valor de R\$ 24.234,65 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos) LEITECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP pelo valor de R\$ 28.393,50 (vinte e oito mil trezentos e noventa e três reais e cinco centavos) J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA EPP pelo valor de R\$ 16.926,35 (dezessais mil novecentos e vinte e seis reais trinta e cinco centavos) FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES ME pelo valor de R\$ 21.553,40 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e três reais quarenta centavos) GARROTE & A SILVA LTDA ME pelo valor de R\$ 20.238,73 (vinte e nove mil duzentos e noventa e oito reais setenta e três centavos) MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI ME pelo valor de R\$ 4.444,90 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e novecentos e noventa centavos) COMERCIAL CARSOITEI LTDA - ME pelo valor de R\$ 19.007,22 (dezenove mil sete reais vinte e dois centavos) HERNANDES & CIA LTDA ME pelo valor de R\$ 10.630,80 (dez mil seiscentos e trinta reais oitenta centavos) RODRIGO JOSE NOVOTNI ME pelo valor de R\$ 16.886,85 (dezessais mil oitocentos oitenta e seis reais oitenta e cinco centavos) JOSEVILE CALPI ME pelo valor de R\$ 24.079,50 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e nove reais cinquenta centavos) ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE ME pelo valor de R\$ 37.654,68 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais sessenta centavos) Artigo 3º - Em consequência, fica convocada e proporcionalmente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 6º, caput, Lei 8.666/91, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 17, Lei 8.666/91. Artigo 4º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 07 de Junho de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 017/2015 Prefeitura Municipal de Guapirama – PR Ref: Pregão 029/2015 Comunicamos errata na publicação de extrato do contrato referente ao Pregão Presencial Nº 029/2015, publicado no dia 07 de Junho de 2016, Edição 237, pág. 2. Onde lê-se: R\$ 57.034,00 (cinquenta e sete mil trinta e quatro reais), lê-se-se: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). As demais condições permanecem inalteradas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1232/2016 SÍNULA: Dispõe sobre homologação de licitação PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 029/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE QUE SERÃO DESTINADOS PARA TODOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SEREM AQUISITADOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. DECRETO Nº 1232/2016 Artigo 1º - Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 029/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE QUE SERÃO DESTINADOS PARA TODOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SEREM AQUISITADOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Artigo 2º - Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras as seguintes propostas: ANDRIELI PAPELARIA EIRELI pelo valor de R\$ 24.234,65 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos) LEITECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP pelo valor de R\$ 28.393,50 (vinte e oito mil trezentos e noventa e três reais e cinco centavos) J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA EPP pelo valor de R\$ 16.926,35 (dezessais mil novecentos e vinte e seis reais trinta e cinco centavos) FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES ME pelo valor de R\$ 21.553,40 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e três reais quarenta centavos) GARROTE & A SILVA LTDA ME pelo valor de R\$ 20.238,73 (vinte e nove mil duzentos e noventa e oito reais setenta e três centavos) MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI ME pelo valor de R\$ 4.444,90 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e novecentos e noventa centavos) COMERCIAL CARSOITEI LTDA - ME pelo valor de R\$ 19.007,22 (dezenove mil sete reais vinte e dois centavos) HERNANDES & CIA LTDA ME pelo valor de R\$ 10.630,80 (dez mil seiscentos e trinta reais oitenta centavos) RODRIGO JOSE NOVOTNI ME pelo valor de R\$ 16.886,85 (dezessais mil oitocentos oitenta e seis reais oitenta e cinco centavos) JOSEVILE CALPI ME pelo valor de R\$ 24.079,50 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e nove reais cinquenta centavos) ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE ME pelo valor de R\$ 37.654,68 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais sessenta centavos) Artigo 3º - Em consequência, fica convocada e proporcionalmente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 6º, caput, Lei 8.666/91, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 17, Lei 8.666/91. Artigo 4º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 07 de Junho de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 017/2015 Prefeitura Municipal de Guapirama – PR Ref: Pregão 029/2015 Comunicamos errata na publicação de extrato do contrato referente ao Pregão Presencial Nº 029/2015, publicado no dia 07 de Junho de 2016, Edição 237, pág. 2. Onde lê-se: R\$ 57.034,00 (cinquenta e sete mil trinta e quatro reais), lê-se-se: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). As demais condições permanecem inalteradas.

MUNICIPIO DE CAMBARÁ – PR PREGÃO PRESENCIAL 46/2016 OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO ABERTURA: 23/06/2016 AS 09:00 hrs LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO: GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municiocambará@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 07 de junho de 2016. JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO	MUNICIPIO DE CAMBARÁ – PR PREGÃO PRESENCIAL 47/2016 OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOXA HOSPITALAR. ABERTURA: 23/06/2016 AS 09:00 hrs LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO: GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municiocambará@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 07 de junho de 2016. JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1232/2016 SÍNULA: Dispõe sobre homologação/adjudicação de licitação PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 029/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE IMPLANTES/AGROCLAS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DECENETRIAL Artigo 1º - Fica ratificado e convalidado todos os atos realizados no referido processo até a presente data. Artigo 2º - Em face da Ratificação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora remanescente do certame licitatório a seguinte empresa: SCHULICHMANN E ROTT LTDA EPP pelo valor de R\$ 1.940,00 (trinta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) Artigo 3º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação Guapirama (PR), 07 de Junho de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATUBA-ESTADO DO PARANÁ EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2016 Partes: Município de Guatubá e a empresa Posto Maiale de Curitiba/PR, Ltda. Objeto: aquisição de combustível ÓLEO DIESEL S10. Valor Contratual Total Máximo: R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais) Vigência contratual: 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período. Fornecimento: Paralelizado. Data de assinatura: 05 de junho de 2016. Inexigibilidade de licitação nº 05/2016. Luís Fernando Dolenz – Prefeito Municipal Ederson Aparecido dos Santos – Sócio Administrador

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - PROCESSO Nº 3903/2016 OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo com Registro no CREA ou CAUBER, a qual fornecerá Materiais e Mão de Obra para a Execução de Fechamento com área de 6.212,42 m² e Reforma com área de 3.146,76 m² do Grndio de Esporões Henrique Schmidt, a serem executados no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 253.516,70 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e quatorze reais e setenta e nove centavos). RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Proibido até às 13h00min, do dia 24/06/2016. ABERTURA, CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 24/06/2016, às 13h10min, na Sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina, sito a Praça N. S. Aparecida, s/nº - Centro. EDITAL: O Edital completo, em seus demais elementos, encontra-se a disposição dos interessados no sítio: www.santantoniodaplatina.pr.gov.br, link: Processos Licitatórios, para consulta. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS: Os demais Elementos serão fornecidos através de cópias digitais e poderão ser adquiridos junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Obras Públicas, no endereço acima citado; no horário comercial das 11h00min às 17h00min; sem custos, mediante fornecimento pelo licitante, da mídia digital para a gravação (DVD ou PEN DRIVE). Informações: Fones/Mail: (43) 3334-8700 / 3534-8747 / 3534-8718; e-mail: planejamento@santantoniodaplantina.pr.gov.br. Santo Antônio da Platina/PR, 06 de junho de 2016. - - PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO – Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2016 - PROCESSO 074/2016 (EXCLUSIVO PARA MEL, ME E EPP conforme Lei 14726/14) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa especializada em serviços de PLOTAGENS DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES no valor máximo de R\$ 15.874,00 (quinze mil e oitocentos e setenta e quatro reais). Da acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial SPP 005/2016 e seus anexos. Artigo 1º - Esta Licitação entra em vigor nesta data de sua publicação, renovando as disposições em contrário. Guapirama, 07 de Junho de 2016. LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO – PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LEI Nº 538/2016 Altera a Lei Municipal nº 589/2016, quanto ao cargo de Técnico de Contabilidade, do Município de Guapirama, Estado do Paraná, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O presente lei por finalidade alterar a legislação do grau de instrução quando ao cargo de Técnico de Contabilidade, passando a vigorar da seguinte forma. CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE – NÍVEL FUNDAMENTAL – ENSINO FUNDAMENTAL – GRAU DE INSTRUÇÃO: CURSO DE TÉCNICO DE CONTABILIDADE NÍVEL DE 2º GRAU. Art. 2º - As demais disposições contidas na Lei supra citada, permanecem inalteradas. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, renovando as disposições em contrário. Guapirama, 07 de Junho de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LEI Nº 538/2016 Altera a Lei Municipal nº 589/2016, quanto ao cargo de Técnico de Contabilidade, do Município de Guapirama, Estado do Paraná, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica alterado o Programa 003 – ESCOLA PÚBLICA DE BOA QUALIDADE – Ensino Fundamental, para ser executado no ano de 2016, com o seguinte conteúdo: Parágrafo único: A alteração citada no artigo 1º baseia-se no aumento de metas para o Programa 0003 – ESCOLA PÚBLICA DE BOA QUALIDADE – Ensino Fundamental, visando atender a continuidade da execução do Termo de Compromisso PAR n.º 32435/2014, firmado entre o Município de Guapirama e o Ministério da Educação / Fundo Nacional de Educação, no valor de R\$ 1.020.922,40, sendo que a lei emendada parte do projeto no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, renovando as disposições em contrário. Guapirama, 07 de Junho de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LEI Nº 538/2016 Altera a Lei Municipal nº 589/2016, quanto ao cargo de Técnico de Contabilidade, do Município de Guapirama, Estado do Paraná, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica alterado o Programa 003 – ESCOLA PÚBLICA DE BOA QUALIDADE – Ensino Fundamental, para ser executado no ano de 2016, com o seguinte conteúdo: Parágrafo único: A alteração citada no artigo 1º baseia-se no aumento de metas para o Programa 0003 – ESCOLA PÚBLICA DE BOA QUALIDADE – Ensino Fundamental, visando atender a continuidade da execução do Termo de Compromisso PAR n.º 32435/2014, firmado entre o Município de Guapirama e o Ministério da Educação / Fundo Nacional de Educação, no valor de R\$ 1.020.922,40, sendo que a lei emendada parte do projeto no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, renovando as disposições em contrário. Guapirama, 07 de Junho de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LEI Nº 538/2016 Altera a Lei Municipal nº 589/2016, quanto ao cargo de Técnico de Contabilidade, do Município de Guapirama, Estado do Paraná, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica alterado o Programa 003 – ESCOLA PÚBLICA DE BOA QUALIDADE – Ensino Fundamental, para ser executado no ano de 2016, com o seguinte conteúdo: Parágrafo único: A alteração citada no artigo 1º baseia-se no aumento de metas para o Programa 0003 – ESCOLA PÚBLICA DE BOA QUALIDADE – Ensino Fundamental, visando atender a continuidade da execução do Termo de Compromisso PAR n.º 32435/2014, firmado entre o Município de Guapirama e o Ministério da Educação / Fundo Nacional de Educação, no valor de R\$ 1.020.922,40, sendo que a lei emendada parte do projeto no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, renovando as disposições em contrário. Guapirama, 07 de Junho de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

REAVISO DE ABERTURA DE EDITAL

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 055/2016

PROCESSO 074/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES** no valor máximo de R\$ 15.874,00 (quinze mil oitocentos setenta e quatro reais) De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 055/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **02 de Julho de 2016 ÀS 14:00 HORAS**, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 21 de Junho de 2016.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

l de Cambará, Estado
idas por lei,
nº 8.827.000-2-SSP/
mo símbolo CC-02/C,
27/2011.
ta de sua publicação.

I-ARQUIVAR o Processo de Sindicância nº 015/2015, com base nos fatos e fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão;

II- DETERMINAR:

- a) À Secretaria Municipal de Educação que avalie a conveniência e oportunidade de acolher a sugestão da Comissão de Sindicância.
b) Ao Departamento de Recursos Humanos que archive o Processo de Sindicância Investigativa nº 015/15, por prazo indeterminado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 17 de junho de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

aná, em 21 de junho

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

PREGÃO PRESENCIAL 52/2016

EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10

ABERTURA: 06/07/2016 AS 09:00 hrs

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO,

CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.

Cambará, 21 de junho de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO

PREFEITO

l de Cambará, Estado
or lei,

CRISTINA DA SILVA,
e Rececionista, para
co Municipal, fazendo
básico do seu padrão,

ção.
aná, em 21 de junho

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

REAVISO DE ABERTURA DE EDITAL

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 055/2016

PROCESSO 074/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MA

a, Estado do Paraná,
amento e adjudicação
sob nº 054/2016, que
ARBITRAGEM PARA
E CAMPO, FUTEBOL
APIRAMA.

ção Presencial sob nº
SIONAL HABILITADO
E FUTSAL, FUTEBOL
PELO MUNICÍPIO DE

anterior, fica declarada

AS DE ARBITRAGEM

para a assinatura do
8.666/93, sob pena de
as no artigo 81.
ação.

DA PLATINA

o Paraná, no uso das

staurado pela Portaria

o de 2016,

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES no valor máximo de R\$ 15.874,00 (quinze mil oitocentos setenta e quatro reais) De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 055/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 02 de Julho de 2016 ÀS 14:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 21 de Junho de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PREGOEIRO

WiFiNET
INTERNET BANDA LARGA

Você pode acessar
tudo o que quiser.



(43) 8407-2848 - Tim
Suporte técnico

(43) 9918-7543 - Tim
Administrativo e comercial

Santo Antônio da Platina - PR

Sem perder tempo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 127/2016 O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE Exonerar MICHELLE CRISTINA DA SILVA, portadora do RG nº 8.827.000-2-SS/PF, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Turismo símbolo CC-02C, nos termos da Lei Municipal 119/01 e da Lei Complementar nº 027/2011. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publicação-se, Núcleio-se, Cambará, 21 de junho de 2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.	I- APROVAR o Processo de Sindicância nº 015/2015, com base nos fatos e fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão; II- DETERMINAR: a) A Secretaria Municipal de Educação, que anule e convencie a oportunidade de acolher a sugestão da Comissão de Sindicância; b) Ao Departamento de Recursos Humanos, que arquive o Processo de Sindicância Investigativa nº 015/15, por prazo indeterminado. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DE ALCIO DAS DOS REIS, em 17 de junho de 2016. - PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 128/2016 O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE Art. 1º- Designar a servidora pública municipal MICHELLE CRISTINA DA SILVA, portadora do CHRG. Nº 8.827.000-2 -SS/PF, titular do cargo de Recepcionista, para exercer a função de Chefe de manutenção do Patrimônio Público Municipal, fazendo jus a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do seu pairol, de acordo com a Lei Complementar nº 35/2013. Art. 2º- O presente ato, entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL 52/2016 EXCLUSIVO PARA MEL ME E EPP CONFORME LEI 147/2014 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 ABERTURA: 06/07/2016 AS 09:00 hrs LOCAL: AV. BRASIL, 1.228, CENTRO, CAMBARÁ - PR. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipalcambará@gmail.com e Portal Transparência. JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ DECRETO Nº 1243/2016 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 054/2016, que tem CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO E VOLEIBOL, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA. Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 054/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO E VOLEIBOL, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA. Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: ASSONORP - ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM pelo valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do Instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 21 de junho de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA REVISÃO DE ABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 055/2016 PROCESSO 074/2016 (EXCLUSIVO PARA MEL ME E EPP conforme Lei 147/2014) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES no valor máximo de R\$ 15.874,00 (quinze mil oitocentos setenta e quatro reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial SRP 055/2016 e seus anexos. Data e Hora da Sessão Pública: 02 de Julho de 2016 AS 14:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 480. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (011) 3573-1122. Guapirama - PR, 21 de junho de 2016. LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA PORTARIA Nº 344/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o Processo de Sindicância nº 015/2015, instaurado pela Portaria nº 709/15 de 10/11/15; CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 658/16 de 10 de junho de 2016, RESOLVE:	WIFI NET Você pode acessar tudo o que quiser. (41) 8407-3444 - Tim Suprimento técnico (41) 9918-7543 - Tim Administrativo e comercial Santo Antônio da Platina - PR Sem perder tempo.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL SRP 45/2016 Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO - CONULOMÉTRICO a empresa J.R. ENLKE & CIA LTDA - CNPJ 76.730.076/0001-34 com o valor de R\$ 6.890,00 (seis mil e oitocentos reais). Cambará, 21 de junho de 2016.	Artigo 3º- Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 21 de junho de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL SRP 37/2016 Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES as empresas ANTONIA CRISTINA COSTA ME - CNPJ 00.509.990/0001-70 com o valor de R\$ 2.525,04 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais) e quatro centavos), LUPARCO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 23.928.187/0001-43 com o valor de R\$ 118.833,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e trinta e três reais) e M.E. TIPO ME - CNPJ 23.428.427/0001-51 com o valor de R\$ 102.707,00 (cento e dois mil setecentos e sete reais). Cambará, 21 de junho de 2016.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA PORTARIA Nº 029/2016. O cidadão PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso VII, do Artigo 68, da Lei Orgânica do Município, com observância no disposto no Artigo 90 da Lei Municipal nº 238/93. RESOLVE Art. 1º- Conceder Licença prêmio por assiduidade à servidora CHIRLEY CAMILO DA COSTA, brasileira, casada, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº 61.452.365-03, a partir de 22.06.16 a 22.08.16. Art. 2º- A presente portaria entra em vigor nesta data. Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL SRP 40/2016 Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PERCENTUAL DE DESCONTOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS SOB O SISTEMA AUDITEEX as empresas ALBERTO CAIO RAMBORENO EPP - CNPJ 74.434.457/0001-40 com o valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), ANTONIA CRISTINA COSTA ME - CNPJ 00.509.990/0001-70 com o valor de R\$ 234.500,00 (duzentas e trinta e quatro mil e quinhentos reais), E.R. COMERCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ 06.087.340/0001-42 com o valor de R\$ 530.500,00 (quinhentos e trinta mil e quinhentos reais). Cambará, 21 de junho de 2016.	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA PORTARIA Nº 345/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 066/2015, instaurado pela Portaria nº 586/15 de 08/09/15; CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 669/16 de 16 de junho de 2016, RESOLVE: I- APLICAR a penalidade de exoneração ao servidor apontado no relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 066/2015, pelos fatos e fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão Processante; II- DETERMINAR: a) A Secretaria Municipal de Gestão para que providencie o Ato de Exoneração e posterior comunicação ao servidor, através de ofício; b) Ao Departamento de Recursos Humanos para que após as devidas anotações na ficha funcional do servidor, arquive o Processo Administrativo Disciplinar nº 066/15, por prazo indeterminado. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALCIO DAS DOS REIS, em 17 de junho de 2016. - PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL SRP 34/2016 Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório KIT GASTANTE as empresas VILMA ALVES DA SILVA CONFECCAO ME - CNPJ 07.294.295/0001-03 com o valor de R\$ 60.720,00 (sessenta mil setecentos e vinte reais) Cambará, 21 de junho de 2016.	Soul Apple Realize Specialized Assistance www.soulapple.com.br facebook.com.br/soulapplestore #PenseDiretente #pensesoulapple 43.9926-1533 Revenda e Assistência Técnica Especializada Apple
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1242/2016 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 053/2016, que tem CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 053/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas: LAERCIO ROCAADO RUY DORRACHARIA - MEI pelo valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1242/2016 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 053/2016, que tem CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 053/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas: LAERCIO ROCAADO RUY DORRACHARIA - MEI pelo valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Guapirama – PR
Ref: Pregão 055/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, torna público para conhecimento dos interessados retificação do aviso edital Pregão 055/2016, conforme a seguir especificado.

Alteração do dia da realização do certame, onde se Le dia 02 de julho de 2016, leia-se 01 de julho de 2016.

Guapirama, 28 de Junho de 2016


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro

Gratulação:
Abatão | Andréa | Anapólis | Kanderianense | Nara do Iacare | Cambaia | Carliópolis | Conselheiro Marek | Figueira | Guapirama | Ilari | Itombacara | Juchiz | Jacareizinho | Jaguarina | Japira | Joaquim Távora | Jundi do Sul | Pinalva | Quatro | Ribirão Claro | Ribeiro do Pinhal | Sãul do Itaré | Santana do Itararé | Santo Antônio de Matine | São José da Boa Vista | Sençes | Siqueira Campos | Timazina | Wenceslau Braz

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, de 28 de junho de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o requerimento nº 844/2016, de 27/06/2016, decreta:

Art. 1º - Fica EXONERADA, em virtude de aposentadoria por Tempo de Contribuição - espécie 42, a partir de 1º de julho de 2016, a Servidora desta Casa de Leis, Sra. MARIA JOSÉ DE LIMA CAMPOS MELO, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, Regime Estatutário deste Município, nomeada em 1º/08/1991, por aprovação em concurso público.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de junho de 2016.

VALDIR DOMINGOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
JOEL PIMENTEL NÓBREGA
Vice-Presidente
JOSÉ PEREIRA DE GODOI
1º Secretário
CLÁUDIO DOMINGUES
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
(Republicado por correção)
DECRETO Nº 238/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Municipal nº 1.568, de 21 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 12.509,37 (doze mil quinhentos e nove reais e trinta e sete centavos), para devolução de recursos oriundos do Convênio nº 742/2013 - SEAB, assim discriminados:

04.01 - 04.123.0030.2.059 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

3390.93.02.00 Indenizações e Restituições - FR 792 R\$ 12.509,37

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do;

a - superávit financeiro da Fonte de Recurso 792, rubrica 1762.99.09.00.00,

na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.... R\$ 11.902,85

b - excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 792, rubrica 1325.01.99.51.00,

na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 R\$ 606,52

Total R\$ 12.509,37

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ /
Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 21 de junho de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL
Prefeitura Municipal de Guapirama - PR
Ref: Pregão 055/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, torna público para conhecimento dos interessados retificação do aviso edital Pregão 055/2016, conforme a seguir especificado.

Alteração do dia da realização do certame, onde se Le dia 02 de julho de 2016, leia-se 01 de julho de 2016.

Guapirama, 28 de Junho de 2016

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 01/2016

Regulamenta a veiculação de propaganda eleitoral no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA, da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, faz saber que, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o art. 37, §3º da Lei Federal nº 9.504/97, baixa a seguinte RESOLUÇÃO DE MESA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.331.642 9

NOME
CEL SO YOITI SHIMIZO

FILIAÇÃO
IVAO SHIMIZO
REICQ SHIMIZO

DATA DE NASCIMENTO 10/12/1962 NATURALIDADE CARLOPOLIS/PR

CURITIBA - PARANÁ 12/11/1980

HERMES MACHADO MATTOS
DIRETOR DO I. I.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia de Identificação

Assinatura do Portador

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

C/C

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

NASCIMENTO 10.12.62

INSCRIÇÃO NO CPF 491 800 539 04

CONTRIBUINTE
CEL SO YOITI SHIMIZO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Celso Yoiti Shimizo

Confere com original

Data 05/07/2016

(A)

(A) (A)



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

CELSO YOITI SHIMIZO - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0298205-1

CNPJ

79.723.672/0001-85

Data de Arquivamento do Ato de inscrição

05/11/1986

Data de Início de Atividade

01/11/1986

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

AVENIDA PARANA, 636 - TERREO, DENTRO, JOAQUIM TÁVORA, PR, 86.455-000

Objeto

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM.
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DE COMUNICAÇÃO.
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL, DOMÉSTICO E ESCRITÓRIO.
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, REFRIGERANTES, SUCOS, ÁGUA, CAFÉ, CERVEJA.
COMÉRCIO VAREJISTA DE CELULARES E ACESSÓRIOS.
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO EM CAMISETAS, CANECAS, CANETAS, ALMOFADAS, ESTOJOS, BOLSAS, RELÓGIO.
COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS.
FOTOCÓPIAS EM PAPÉIS, BANNER, TECIDO E PLOTAGEM.
SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO.
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, DATA SHOW, TELA, SOM, NOTEBOOK E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
FABRICAÇÃO DE MÍDIAS, FITAS K7 PARA CD E DE FITA VHS PARA DVD.
FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS.
DESIGN GRÁFICO.
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.
ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS.

Capital: R\$ 50.000,00

(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Último Arquivamento

Data: 11/04/2016

Número: 20160971071

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

CELSO YOITI SHIMIZO

Identidade: 33316429,SSP/PR

CPF: 491.800.539-04

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Não Informado

16/424353-4

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 27 de junho de 2016

*16121

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com original

Data: 05 / 07 / 2016

[Assinatura]

[Assinatura]

FIRMA INDIVIDUAL

00

4 NOV 1986

NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO

111355

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do ParanáCELSO YOITI SHIMIZONOME DO TITULAR
natural de CARLÓPOLIS-PR BRASIL SOLTEIRO
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PA/S) ESTADO CIVILfilho de IVAO SHIMIZO E REICO SHIMIZO
FILIAÇÃOnascido em 10/12/1962, portador do Documento de Identidade n.º 3.331.642-9
DATA DO NASCIMENTOexpedido pelo SSP PR CPF n.º 01 49 18 00 53 90 4
ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO N.º BÁSICO CONTROLEresidente na RUA JERONIMO VAZ VIEIRA, 108 - FUNDOS - CENTRO, JOAQUIM TÁVORA
TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BARRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONEPR - CEP 86.550 - DO COMÉRCIO
(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também,
que NÃO POSSUI filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de
POSSUI/NÃO POSSUI QUANTIDADE mandar proceder o/aMOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO)
02 C.O.N.S.T.I.T.U.I.C.I.Ã.O.D.E.F.I.R.M.A.I.N.D.I.V.I.D.U.A.L

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO
(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)03 41102982051 04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS) 05 DA SEDE DIA MES ANO

04 NOME COMERCIAL

06 C.E.L.S.O.,Y.O.I.T.I.,S.H.I.M.I.Z.O.TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
(SE EXISTIR) FOTO STÚDIO CELSO05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º - APT. - CASA - ETC)07 RUA JERONIMO VAZ VIEIRA N.º 10808 CENTRO 09 86.550
NOME DO BAIRRO CEP10 JOAQUIM TÁVORA 11 DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)
NOME DO MUNICÍPIO12 PR 13 TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES
SIGLA DA UF

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 CAC - físico 14 25000000
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (centavos)15 01/11/1986
INÍCIO DAS ATIVIDADES DIA MES ANO

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COMPRA E VENDA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E ATELIER
FOTOGRAFICO16 CÓDIGO DAS ATIVIDADES
17 (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)
18

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Confere com original

Data 03/07/2016

08 DATA

ASSINATURA DO TITULAR

28.10.86

(MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAIS N.º 371/79 E DNRC N.º 05/79)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO" use somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
CANCELAMENTO
ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Cartório de Notas
João Carlos Castanheira Neta
Empregado Juramentado
Joaquim Tavora - Paraná

Recebi em
19 de Setembro de 1986
de
Celia Vitti Shimizu
Rete

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

CELSO YOITI SHIMIZO

NOME DO TITULAR

natural de

CARLOSCELES - PA.

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRA

NACIONALIDADE

PAÍS

CASADO

ESTADO CIVIL

filho de

IVAC SHIMIZO E RICO SHIMIZO

FILIAÇÃO

nascido em

10/12/1962

DATA DO NASCIMENTO

profissão

COMERCIANTE

CPF

014 918 005 39 04

NÚMERO

identidade

3.331.642-9

NÚMERO

SSP

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

PR

UF

residente

RUA JERÔNIMO VAS VIRIRA, 108-FUNDOS - CENTRO, JOAQUIM TÁVORA

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

PR - CEP 86.455-000

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02

- 1 - CONSTITUIÇÃO
2 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
8 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 CELSO YOITI SHIMIZO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

NIRC DA SEDE

04 41102982051

RUA, AVENIDA, ETC / NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 AVENIDA PARANÁ Nº 635

NOME DO BAIRRO / DISTRITO

07 CENTRO

CEP

08 86455000

NOME DO MUNICÍPIO

JOAQUIM TÁVORA

SIGLA UF

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 8000000

(CITO MIL REAIS).

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA MÊS ANO

10 01 11 86

(USO DA JUNTA)

- 1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

11

CGC - básico

ordem

controle

12 79723672000185

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

ATIVIDADES FOTOGRÁFICAS

COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	2
14	0
15	9
16	7
17	5

DATA

ASSINATURA DO TITULAR

25.06.1997.

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO

DIA MÊS ANO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Confere com original

Data 03/07/2016

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

Junta Comercial do Paraná
Santo Antonio da Platina
Arquivado nº 97/147009-0
por decisão singular em 26 JUN 1997
Dorothy Aparecida RG: 990.500-6 PR
P/Secretário Geral

97/147009-0 26Jun1997 13:53
STO ANTONIO DA PLATINA
41 1 0298205 1 Atos: 105
CELSONO YOITI SHIMIZO

	Previsto	Recolhido
JUNTA (GR)	17,50	17,50
DNRC (DARF)	0.00	0.00



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110298205-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) CELSO YOITI SHIMIZO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) IVAO SHIMIZO		(mãe) REICO SHIMIZO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10-12-1962	IDENTIDADE número 3.331.642-9	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 491.800.539-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JERÔNIMO VAZ VIEIRA			NÚMERO 375
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86455-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JOAQUIM TÁVORA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CELSO YOITI SHIMIZO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PARANÁ			NÚMERO 636
COMPLEMENTO TÉRREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86455-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JOAQUIM TÁVORA		UF PR	PAÍS
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS.	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5242-6/02 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRAFICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DE COMUNICAÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-11-1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 79.723.672/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) CELSO YOITI SHIMIZO - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 23-07-2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. RG: 990.500 - PR OAB 12497 - PR 12/08/04	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2004 SOB NÚMERO: 20042972035 Protocolo: 04/297203-5 Empresa: 41 1 0298205 1 CELSO YOITI SHIMIZO MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO SECRETARIA GERAL
--	---



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41102982051		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (registro, sem abreviações) CELSO YOITI SHIMIZO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal	
FILHO DE IVAO SHIMIZO		FILHA REICO SHIMIZO	
DATA DE NASCIMENTO 10/12/1962		IDENTIDADE (número) 33316429	
ÓRGÃO EMISSOR SSP		UF PR	
CPF (número) 49180053904			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (se diferente do caso do titular) RUA JERONIMO VAZ VIEIRA			
NÚMERO 375			
COMPLEMENTO TERREO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
CEP 86455-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006230 - Joaquim Távora	
MUNICÍPIO Joaquim Távora		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO 021			
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL CELSO YOITI SHIMIZO - ME			
NÚMERO 636			
COMPLEMENTO TERREO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
CEP 86455-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006230 - Joaquim Távora	
MUNICÍPIO Joaquim Távora		UF PR	
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO E MAIL	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) 50.000,00		cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4739008		Descrição do Centro COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DE COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL, DOMÉSTICO E ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, REFRIGERANTES, SUCOS, ÁGUA, CAFÉ, CERVEJA, COMÉRCIO VAREJISTA DE	
NÚMEROS SECUNDÁRIOS 4752100, 4769007, 4751201, 2229301, 4723700, 6120501, 1813301, 4762800, 8219901, 1822901, 7733100, 2680900, 7420004, 7410299, 9511800, 8230001, 7420002			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/1985		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 79723672000185	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL		☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado legal) CELSO YOITI SHIMIZO - ME			
DATA ASSINATURA 30/03/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000136288	

Contate com original
Data: 03/07/2016
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2016 15:42 SOB Nº 20160971071.
PROTOCOLO: 160971071 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600042129. NIRE: 41102982051.
CELSO YOITI SHIMIZO - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 11/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41102982051		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CELSO YOITI SHIMIZO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal	
NOME DO MARIDO IVAO SHIMIZO		NOME DA ESPOSA REIÇO SHIMIZO	
DATA DE NASCIMENTO 10/12/1962		IDENTIDADE (número) 33316429	
ÓRGÃO EMISOR SSP		UF PR	
CPF (número) 49180053904			
ENDEREÇO (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP) RUA JERONIMO VAZ VIEIRA			
COMPLEMENTO TERREO		BARRIO/DISTRITO CENTRO	
CEP 86455-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006230 - Joaquim Távora	
MUNICÍPIO Joaquim Távora		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO 021			
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL CELSO YOITI SHIMIZO - ME			
ENDEREÇO (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP) AVENIDA PARANÁ		NÚMERO 636	
COMPLEMENTO TERREO		BARRIO/DISTRITO CENTRO	
CEP 86455-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006230 - Joaquim Távora	
MUNICÍPIO Joaquim Távora		UF PR	
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO E MAIL	
VALOR DO CAPITAL (preenchido) 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (preenchido) cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Brasil) 4789008		Descrição do Objeto CELULARES E ACESSÓRIOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO EM CAMISETAS, CANECAS, CANETAS, ALMOFADAS, ESTOJOS, BOLSAS, RELÓGIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, FOTOCOPIAS EM PAPEIS, BANNER, TECIDO E PLOTAGEM, SERVIÇOS DE ENCADERNACÃO E PLASTIFICAÇÃO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, DATA SHOW, TELA, SOM, NOTEBOOK E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE MÍDIAS, FITAS K7 PARA CD E DE FITA VHS	
DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01/11/1986		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 79723672000185	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF PR	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL		☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal, se for o caso)			
CELSO YOITI SHIMIZO - ME			
DATA ASSINATURA 30/03/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000136288	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Confere com original

Data: 05/07/2016





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2016 15:42 SOB Nº 20160971071.
PROTOCOLO: 160971071 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600042129. NIRE: 41102982051.
CELSO YOITI SHIMIZO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

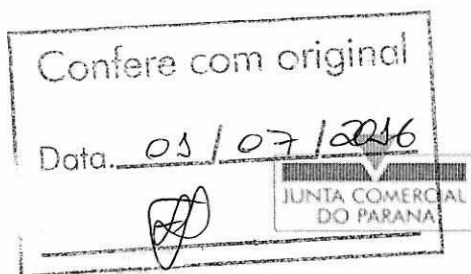
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41102982051		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo - sem abreviações) CELSO YOITI SHIMIZO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal		
NOME DE (pai) IVAO SHIMIZO		NOME DE (mãe) REICO SHIMIZO		
DATA DO EMPLACAMENTO 10/12/1962		IDENTIDADE (número) 33316429		CPF (número) 49180053904
CÓDIGO DE EMPLACAMENTO SSP		UF PR		
NOME DO ENDEREÇO LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA JERONIMO VAZ VIEIRA				NÚMERO 375
COMPLEMENTO TERREO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006230 - Joaquim Távora
CÓDIGO DO MUNICÍPIO Joaquim Távora				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:				
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
NOME EMPRESARIAL CELSO YOITI SHIMIZO - ME				
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA PARANA				NÚMERO 636
COMPLEMENTO TERREO		BAIRRO/DISTRITO DENTRO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006230 - Joaquim Távora
CÓDIGO DO MUNICÍPIO Joaquim Távora		UF PR		PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL (R\$) 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4789008		Descrição do Objeto PARA DVD, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, DESIGN GRÁFICO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/1995		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 79723672000185		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NRE ANTERIOR ☐
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante no sistema eletrônico) CELSO YOITI SHIMIZO - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO		
DATA ASSINATURA 30/03/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	 PR1160000136288

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2016 15:42 SOB Nº 20160971071.
PROTOCOLO: 160971071 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600042129. NIRE: 41102982051.
CELSO YOITI SHIMIZO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



CELSO FOTO & INFORMÁTICA
CELSO YOITI SHIMIZO - ME
CNPJ 79 723 672/0001-85 IE 51 100 111-07
Paraná, 636 - Joaquim Távora - PR Fone/fax: 43 3559-1358
e-mail: alzirashimizo@hotmail.com

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 055/2016

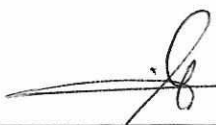
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CELSO YOITI SHIMIZO - ME, inscrita no CNPJ nº 79.726.672/0001-85, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) CELSO YOITI SHIMIZO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.331.642-9 e do CPF nº 491.800.539-04, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

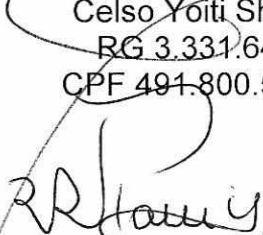
1. ☒ MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Joaquim Távora, 01 de julho de 2016.



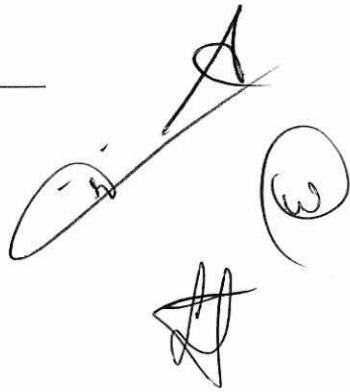
Celso Yoiti Shimizo
RG 3.331.642-9
CPF 491.800.539-04



Viviani Regina Nicoletti Panichi
nº do CRC 041893-08

Carimbo da Empresa

VIVIANI REGINA NICOLELLI PANICHI
CRC: 041893-08/PR
CPF: 755.656.689-72
Rua: Munhoz da Rocha, 575
Joaquim Távora - Paraná





CELSO FOTO & INFORMÁTICA
CELSO YOITI SHIMIZO - ME
CNPJ 79 723 672/0001-85 IE 51 100 111-07
Av. Paraná, 636 - Joaquim Távora - PR Fone: 43 3559-1358
e-mail: alzirashimizo@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 074/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERIODO DE 12 MESES.

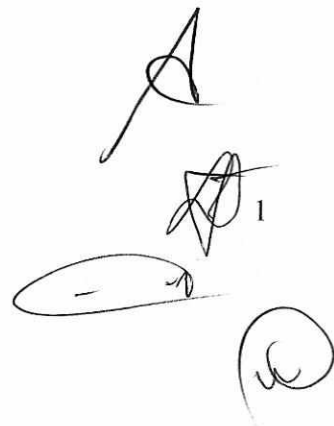
QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Un	500	Plotagem opaco em preto e branco formato A0--	R\$ 12.60	R\$ 6.300,00
02	Un	1000	Plotagem opaco em preto e branco formato A1--	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
03	Un	500	Plotagem opaco em preto e branco formato A2--	R\$ 4.90	R\$ 2.450,00
TOTAL					15.750,00

Joaquim Távora, 01 de julho de 2016.


Celso Yoiti Shimizo - ME

79 723 672/0001-85
CELSO YOITI SHIMIZO
Avenida Paraná, 636 - Centro
CEP 86.455-000
JOAQUIM TÁVORA - PR





CELSO FOTO & INFORMÁTICA
CELSO YOITI SHIMIZO - ME
CNPJ 79 723 672/0001-85 IE 51 100 111-07
Paraná, 636 - Joaquim Távora - PR Fone/fax: 43 3559-1358
e-mail: alzirashimizo@hotmail.com

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Celso Yoiti Shimizo - ME
CNPJ 79.726.672/000-85 e IE 51.100.111-07
Av Paraná, 636, centro, Joaquim Távora - PR, Cep 86.455-000, tel
43 3559-1358

Banco/conta corrente: Banco do Brasil, Banco nº001, ag 2221-7 c/c 8005-5
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: Celso Yoiti Shimizo
Endereço para envio do contrato: Av Paraná, 636, centro, Joaquim Távora
- PR, Cep 86.455-000

Joaquim Távora, 01 de julho de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 055/2016.**
Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de 56 dias, após a solicitação por Autorização de Entrega.

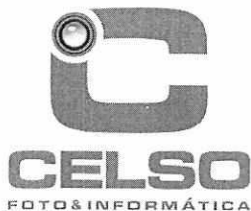
Condição de Pagamento: 30 dias

Prazo de validade da proposta de preços é de 12 meses (doze meses) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 055/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o



CELSO FOTO & INFORMÁTICA

CELSO YOITI SHIMIZO - ME

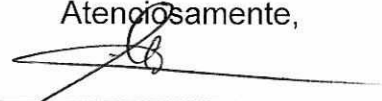
CNPJ 79 723 672/0001-85 IE 51 100 111-07

Paraná, 636 - Joaquim Távora - PR Fone/fax: 43 3559-1358

e-mail: alzirashimizo@hotmail.com

item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

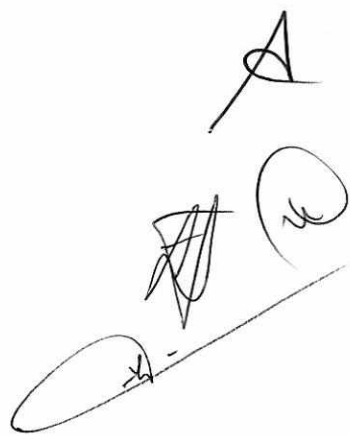
Atenciosamente,



Celso Yoiti Shimizo

RG 3.331.642-9

CPF 491.800.539-04



ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Celso Yoiti Shimizo – ME

CNPJ 79.726.672/000-85

IE 51.100.111-07

**Av Paraná, 636, centro, Joaquim Távora – PR, Cep 86.455-000
43 3559-1358**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2016 – 01/07/16 9:00h

Porte da Empresa: Micro Empresa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CELSO YOITI SHIMIZO - ME
CNPJ: 79.723.672/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:17:50 do dia 14/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2016.

Código de controle da certidão: **6A0C.E0BE.015E.484F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79723672/0001-85
Razão Social: CELSO YOITI SHIMIZO
Nome Fantasia: FOTO STUDIO CELSO
Endereço: RUA AVENIDA PARANA 636 / CENTRO / JOAQUIM TAVORA / PR / 86550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2016 a 15/07/2016

Certificação Número: 2016061602140181238102

Informação obtida em 21/06/2016, às 16:43:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.723.672/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/11/1986
NOME EMPRESARIAL CELSO YOITI SHIMIZO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CELSO FOTO & INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 82.19-9-01 - Fotocópias 22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 26.80-9-00 - Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 636	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 86.455-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAQUIM TAVORA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 5591-358	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **21/06/2016** às **15:13:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014853532-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.723.672/0001-85**

Nome: **CELSO YOITI SHIMIZO**

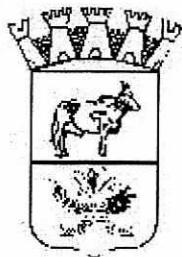
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 87/ 2016

Certifico, a requerimento da parte interessada que:

NOME....: CELSO YOITI SHIMIZO
CPF/CNPJ: 79.723.672/0001-85
ENDEREÇO: , 0
BAIRRO...:
CIDADE...:

ESTA QUITE com os tributos Municipais até 21/06/2016, referente ao cpf/cnpj e número:79.723.672/0001-85

Para constar, o setor de tributos passa a presente certidão, para fins de:
Fins de licitação

Requerente: JEAN
VALIDADE: 30 (trinta) dias

Seção de Tributação, a conferi e assino.
Edifício da Prefeitura Municipal de Joaquim Távora-PR em, 21/06/2016.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:425554597425554
EMITIDA ELETRONICAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELSO YOITI SHIMIZO - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.723.672/0001-85

Certidão nº: 60125165/2016

Expedição: 21/06/2016, às 16:41:20

Validade: 17/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CELSO YOITI SHIMIZO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.723.672/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA

LICENCIADO

2016

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2451999

NOME: *CELSO YOITI SHIMIZO*

ENDEREÇO: AV PARANA 636

ATIVIDADE: FOTOGRAFICA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS
E MATERIAIS PARA ESCRITORIOS, INFORMATICA E
COMUNICAÇÕES

CNPJ: 79.723.672/0001-85

INSC. EST.: .

RESTRIÇÕES ALVARA N.º 83/86 DO LIVRO 05 AS FOLHAS 242 DE 11/11/1986

VALIDADE: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016

JOAQUIM TAVORA – PR

17

MARÇO

2016

Tadeu Rodrigues de Almeida
TADEU RODRIGUES DE ALMEIDA
DIVISÃO FAZENDÁRIA



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO – N.º 531

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) em que figure como requerida à empresa **CELSO YOITI SHIMIZO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com o nome fantasia "**CELSO FOTO & INFORMÁTICA**", inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.723.672/0001-85, com sede à Avenida Paraná, 636, Centro, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná. #####

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2016.

SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora

Funarpen - Selo Digital N° xKdWj . 0qdAU . 6ALPA, Controle: sDGTs . yNie



TERMO DE ABERTURA

LIVRO No 000017

Contem este livro 00034 folhas numeradas seguidamente de numero 00001 a 00034 e servira de livro diario numero 000017 da empresa CELSO YOITI SHIMIZO - ME

AVENIDA PARANA Numero 636 ,
registrada sob numero 41102982051 em 01/11/1986
na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO e inscrita no CNPJ(MF)
numero \$CNPJ 79.723.672/0001-85, na cidade de Joaquim Tavora-Pr.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de numero 00001 a 00034 de acordo com a instrucao normativa No. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comercio, que autoriza a escrituracao mercantil pelo sistema de processamento por computador.

JOAQUIM TAVORA - PR, 01 DE JANEIRO DE 2015

CELSO YOITI SHIMIZO

(Representante legal)

VIVIANI REGINA NICOLELLI PANIC
CRC - PR-041893/0-8 CONTADORA

Adendo

O inicio de atividade e 05/11/1986.

Joaquim Tavora - PR, 23/06/2016

VIVIANI REGINA NICOLELLI PANICHI
CRC: 041893-08/PR
CPF: 755.656.689-72
Rua: Munhoz da Rocha, 505
Joaquim Tavora - Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2015

Período de Janeiro a Dezembro

Empresa: CELSO YOITI SHIMIZO - ME

End: AVENIDA PARANA 636

CNPJ: 79.723.672/0001-85

Grupo: ATIVO

Encerrado em 31/12/2015

NIRE: 41102982051

Folha 00028

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL
CAIXA

44.154,59

44.154,59

MERCADORIAS
ESTOQUES- MERCADORIAS

59.350,30

59.350,30

* TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE

103.504,89

TOTAL DO ATIVO

103.504,89

BALANCO PATRIMONIAL	Exercício: 2015	Período de Janeiro a Dezembro
Empresa: CELSO YOITI SHIMIZO - ME	End: AVENIDA PARANA 636	CNPJ: 79.723.672/0001-85
Grupo: PASSIVO	Encerrado em 31/12/2015	NIRE: 41102982051
		Folha 00029

PASSIVO CIRCULANTE

DEBITOS SOCIAIS		
INSS A RECOLHER	783,28	
SIMPLES	927,57	1.710,85
DEBITOS FISCAIS		
IRRF. A RECOLHER	28,02	28,02
OUTROS DEBITOS		
SALARIOS A PAGAR	2.409,56	2.409,56
* TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		4.148,43

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL		
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS		
LUCROS ACUMULADOS	161.268,93	
PREJUIZOS ACUMULADOS	(71.912,47)	
RESULTADO DO PERIODO	0,00	89.356,46
* TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO		99.356,46
TOTAL DO PASSIVO		103.504,89

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Empresa: CELSO YOITI SHIMIZO - ME

End: AVENIDA PARANA 636

CNPJ: 79.723.672/0001-85

DEMONSTRACAO DOS CUSTOS DOS SERVICOS

Periodo de 01/2015 a 12/2015 Encerrado em 31/12/2015 Folha 00030

NIRE: 41102982051

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a large 'X' and several circular stamps or signatures.

Empresa: CELSO YOITI SHIMIZO - ME

End: AVENIDA PARANA 636

CNPJ: 79.723.672/0001-85

DEMONSTRACAO DO CUSTO DAS MERCADORIAS

Periodo de 01/2015 a 12/2015 Encerrado em 31/12/2015 Folha 00031

NIRE: 41102982051

ESTOQUES INICIAIS		
MERCADORIAS	56.440,20	
T O T A L =====>		56.440,20
COMPRAS DO EXERCICIO		
ENTRADAS/COMPRAS-BONIFICACOES	138.767,14	
T O T A L =====>		138.767,14
ESTOQUES FINAIS		
MERCADORIAS	(59.350,30)	
T O T A L =====>		(59.350,30)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	135.857,04	

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Empresa: CELSO YOITI SHIMIZO - ME

End: AVENIDA PARANA 636

CNPJ: 79.723.672/0001-85

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

Periodo de 01/2015 a 12/2015 Encerrado em 31/12/2015 Folha 00032

NIRE: 41102982051

VENDA BRUTA OPERACIONAL		
SAIDAS-VENDAS	282.735,60	
TOTAL =====>		282.735,60
DEDUCOES DE VENDAS		
I.C.M. S/VENDAS DE COMERCIO	(9.040,65)	
TOTAL =====>		(9.040,65)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		
RECEITA LIQUIDA COMERCIAL	273.694,95	
TOTAL =====>		273.694,95
CUSTOS DAS VENDAS		
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(135.857,04)	
TOTAL =====>		(135.857,04)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		
LUCRO BRUTO COMERCIAL	137.837,91	
TOTAL =====>		137.837,91
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM VENDAS	(63.526,42)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(33.327,12)	
DESPESAS OPERACIONAIS	(17.222,06)	
TOTAL =====>		(114.075,60)
OPERACIONAL	23.762,31	
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		
ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL	23.762,31	
ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	23.762,31	
LIQUIDO	23.762,31	



Empresa: CELSO YOITI SHIMIZO - ME

End: AVENIDA PARANA 636

CNPJ: 79.723.672/0001-85

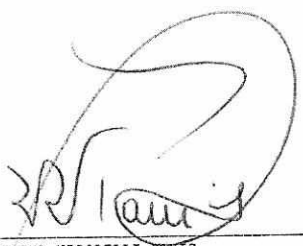
NIRE: 41102982051

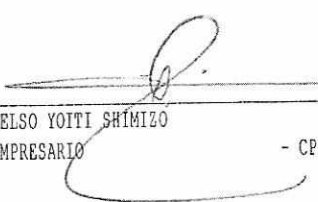
Levantado em: 31 de Dezembro de 2015

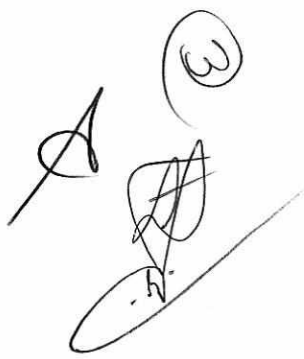
Folha 00033

DEMONSTRACAO LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS.....	+	
AJUSTES CREDORES DE PERIODOS-BASE ANTERIORES.....	+	137.506,62
CORRECAO MONETARIA DOS LUCROS ACUMULADOS.....	+	
REVERSAO DE RESERVAS.....	+	
OUTROS RECURSOS.....	+	
LUCRO LIQUIDO DO PERIODO-BASE.....	+	23.762,31
SALDO ANTERIOR DE PREJUIZOS ACUMULADOS.....	-	71.912,47
AJUSTES DEVEDORES DE PERIODOS-BASE ANTERIORES	-	
CORRECAO MONETARIA DOS PREJUIZOS ACUMULADOS.....	-	
PREJUIZO LIQUIDO DO PERIODO-BASE.....	-	
SOMA DOS RECURSOS.....		89.356,46
TRANSFERENCIAS PARA RESERVAS.....	+	
DIVIDENDOS OU LUCROS DISTRIBUIDOS, PAGOS OU CREDITADOS +	+	
IMPOSTO SOBRE O LUCRO LIQUIDO.....	+	
PARCELAS DOS LUCROS INCORPORADAS AO CAPITAL.....	+	
OUTRAS APLICACOES.....	+	
SOMA DAS APLICACOES.....	+	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS.....		89.356,46


VIVIANI REGINA NICOLELLI PANIC
RUA MIGUEL DIAS, 190 - TERREO
CEP 86455-000 - JOAQUIM TAVORA - PR
TELEFONE 4335591246
CONTADORA - CRC PR-041893/0-8 CPF 755.656.689-72


CELSO YOITI SHIMIZO
EMPRESARIO - CPF 491.800.539-04



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO No 000017

Contem este livro 00034 folhas numeradas seguidamente de numero 00001 a 00034 e serviu de livro diario numero 000017 da empresa CELSO YOITI SHIMIZO - ME

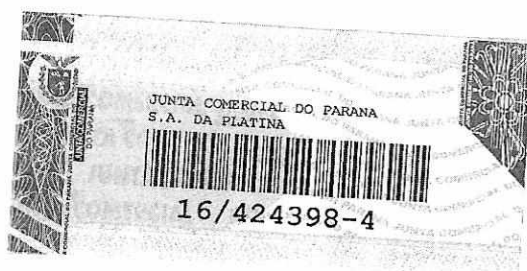
AVENIDA PARANA Numero 636 ,
registrada sob numero 41102982051 em 01/11/1986
na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO e inscrita no CNPJ(MF)
numero \$CNPJ 79.723.672/0001-85, na cidade de Joaquim Tavora-Pr.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de numero 00001 a 00034 de acordo com a instrucao normativa No. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comercio, que autoriza a escrituracao mercantil pelo sistema de processamento por computador.

JOAQUIM TAVORA - PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CELSO YOSHI SHIMIZO
(Representante legal

VIVIANI REGINA NICOLELLI PANIC
CRC - PR-041893/0-8 CONTADORA



Handwritten signature and initials. The signature is a stylized 'A' with a horizontal line through it. The initials are 'M' and 'L' written together.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: VIVIANI REGINA NICOLELLI PANICHI
REGISTRO.....	: PR-041893/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 755.656.689-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 21.06.2016 as 20:42:23.

Válido até: 19.09.2016.

Código de Controle: 193244.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



CELSO FOTO & INFORMÁTICA
CELSO YOITI SHIMIZO - ME
CNPJ 79 723 672/0001-85 IE 51 100 111-07
Paraná, 636 - Joaquim Távora - PR Fone/fax: 43 3559-1358
e-mail: alzirashimizo@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Joaquim Távora, 01 de julho de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 055/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente CELSO YOITI SHIMIZO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.723.672/0001-85 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)
Celso Yoiti Shimizo
RG 3.331.642-9
CPF 491.800.539-04



CELSO FOTO & INFORMÁTICA
CELSO YOITI SHIMIZO - ME
CNPJ 79 723 672/0001-85 IE 51 100 111-07
Paraná, 636 - Joaquim Távora - PR Fone/fax: 43 3559-1358
e-mail: alzirashimizo@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Joaquim Távora, 01 de julho de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 055/2016.

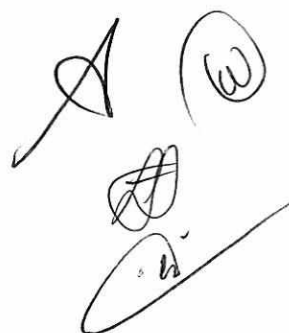
Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº **055/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



(assinatura)
Celso Yoiti Shimizo
RG 3.331.642-9
CPF 491.800.539-04





CELSO FOTO & INFORMÁTICA

CELSO YOITI SHIMIZO - ME

CNPJ 79 723 672/0001-85 IE 51 100 111-07

Paraná, 636 - Joaquim Távora - PR Fone/fax: 43 3559-1358

e-mail: alzirashimizo@hotmail.com

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Joaquim Távora, 01 de julho de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 055/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

Celso Yoiti Shimizo

RG 3.331.642-9

CPF 491.800.539-04



CELSO FOTO & INFORMÁTICA
CELSO YOITI SHIMIZO - ME
CNPJ 79 723 672/0001-85 IE 51 100 111-07
Paraná, 636 - Joaquim Távora - PR Fone/fax: 43 3559-1358
e-mail: alzirashimizo@hotmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 055/2016.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

O signatário da presente, em nome da proponente CELSO YOITI SHIMIZO - ME, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Joaquim Távora, 01 de julho de 2016.

Celso Yoiti Shimizo
RG 3.331.642-9
CPF 491.800.539-04



CELSO FOTO & INFORMÁTICA

CELSO YOITI SHIMIZO - ME

CNPJ 79 723 672/0001-85 IE 51 100 111-07

Paraná, 636 - Joaquim Távora - PR Fone/fax: 43 3559-1358

e-mail: alzirashimizo@hotmail.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2016 – PROCESSO Nº 074/2012.

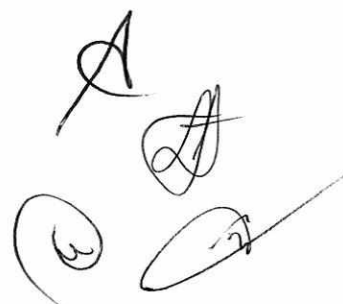
Prezados Senhores:

CELSO YOITI SHIMIZO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 79.726.672/0001-85, com sede à Av Paraná, 636, representada por seu sócio Celso Yoiti Shimizo, portador da Carteira de Identidade nº 3.331.642-9 inscrito no CPF/MF nº 491.800.539-04, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Joaquim Távora, 01 de julho de 2016.



Celso Yoiti Shimizo
RG 3.331.642-9
CPF 491.800.539-04



ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Celso Yoiti Shimizo – ME

CNPJ 79.726.672/000-85

IE 51.100.111-07

**Av Paraná, 636, centro, Joaquim Távora – PR, Cep 86.455-000
43 3559-1358**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016 - 01/07/16 9:00h

Porte da Empresa: Micro Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE 013/2015

CREDENCIAMENTO 001/2015
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CREDENCIADA: LGX CLÍNICA MÉDICA LTDA
PRAZO: 12 meses (Julho/2016 a Junho de 2017)
OBJETO: Credenciamento a nível Estadual e Municipal, observadas as necessidades municipais para a prestação de Serviços de Assistência Médica e exames.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO Nº 1253/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 055/2016, que tem CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Art. 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 055/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Art. 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

CELSO YOTI SHIMIZO – ME pelo valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 04 de Julho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
DECRETO Nº 253/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 83, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a alínea "f" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 164, de 28 de abril de 2016.

Art. 2º - Fica revogado o § 2º do art. 3º do Decreto nº 164, de 28 de abril de 2016.

Art. 3º - Fica revogado, a partir de 21 de julho de 2016, o art. 11 do Decreto nº 164, de 28 de abril de 2016, devendo os órgãos e servidores públicos retornarem ao horário de expediente normal para atendimento ao público e atividades internas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 04 de julho de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO – Prefeito Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2016

O Excelentíssimo Senhor Renato Rodrigues Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Camborá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, dispensa a licitação para a aquisição de preletores de aço para a Câmara Municipal de Camborá (Dotação Orçamentária 01.001-01.031.0101.2001 - 4.490.52 – Equipamentos e material permanente – Subelemento: 42 – Mobiliário em geral) da empresa E. CALHEGA & CIA. LTDA-ME (nome fantasia: Vip Móveis), inscrita no CNPJ nº 11.353.583/0001-50, com sede na Rua Dr. Genaro Rezende, nº 1132, Centro, na cidade de Camborá/PR, CEP: 86390-000, no valor de R\$ 6.862,40 (seis mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos), tendo em vista que o valor da referida compra não ultrapassará o teto limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Camborá, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2016.

Renato Rodrigues Ferreira – Presidente
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2016

O Excelentíssimo Senhor Renato Rodrigues Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Camborá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, dispensa a licitação para a aquisição de 60 (sessenta) recargas para galão de água de 20 (vinte) litros para a Câmara Municipal de Camborá (Dotação Orçamentária – 01.001 - 01.031.1001.2001 - 3.3.90.30 – Material de consumo – Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação, – Desdobramento: 12 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha) da empresa RAIA & PIROZZI LTDA - ME (nome fantasia: Camborá Gás), inscrita no CNPJ nº 19.054.375/0001-82, com sede na Rua Antônio Michelato, nº 1.103, Centro, na cidade de Camborá/PR, CEP: 86.390-000, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), tendo em vista que o valor da referida compra não ultrapassará o teto limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Camborá, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2016.

Renato Rodrigues Ferreira
Presidente
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP 48/2016

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, as empresas: LARISMED COM DE MAT MEDICO HOSP LTDA - CNPJ 03.860.740/0001-96 com o valor de R\$142.450,05 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos); MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME - CNPJ 23.121.920/0001-63, com o valor de R\$136.328,10 (cento e trinta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e dez centavos); MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 03.233.805/0001-73 com o valor de R\$92.371,77 (noventa e dois mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos); MUNIZ & ROCHA LTDA ME - CNPJ 03.919.932/0001-20 com o valor de R\$40.589,13 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e treze centavos); PARCOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 85.079.200/0001-34 com o valor de R\$14.435,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais); PLASMEDIC - COM DE MAT PY USO MEDICO E LAB LTDA - CNPJ 09.200.303/0001-22 com o valor de R\$97.326,50 (noventa e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Camborá, 04 de julho de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

Compasso do Samba

Shows
Aniversários
Feiras
Agropecuárias

43-9960-3675
compassodosambaoficial@gmail.com

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2016 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 413/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA.

DETENTORA: EMPRESA PRINCIPAL DO NORTE S.A.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a correção do valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços nº 48/2016 - Pregão Presencial nº 15/2016, mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA, conforme abaixo:

Lote	Item	Quant.	Saldo Contratado	Saldo Remanescente	Unid.	Descrição	Valor Resultado	Valor de Referência	Valor Resultado	Total do Resultado
1	2	150,00	130,00	UND	Passagem Curitiba e S. Ant. Da Platina	91,64	0,74	92,38	96,20	

DATA: 1º de JUNHO de 2016

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2016 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA.

CONTRATADA: CIRURGICA BIOMÉDICA LTDA – ME

OBJETO: O objeto que deu origem ao presente Contrato é a Aquisição de Refrigeradores/Geladeiras destinadas à Casa de Vacina e Laboratório Municipal, a serem adquiridas neste exercício, conforme quantitativos especificados e detalhamentos consignados nos Lotamentos elaborados Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Pregão Presencial nº 038/2016, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição:

LOT	ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	UND	1,00	REFRIGERADOR PARA GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS. Especificações técnicas mínimas: Capacidade mínima de 370 litros. Portas em vidro para visibilidade do conteúdo interno. Dispositivo, em caso de queda de energia, que permita a retirada de registros de temperatura, eventos ou relatórios por meio de pendrive conectado diretamente no refrigerador, dispensando assim o uso de software ou computador. Sistema de conservação adequada das vacinas conforme pré estabelecida pelo laboratório produtor (temperatura ideal conforme o tipo de vacina ou outro), conforme prescrição pelas Normas Técnicas do Manual de Rede de Frio. Sistema de alarme sonoro e visual em caso de baixa ou aumento de temperatura com baterias recarregadas de emergência com autonomia acima de 36 horas com dispositivo de memória telefônica gravada em caso de acionamento do alarme. Assistência técnica especializada e manual do proprietário em português. Registro na ANVISA com certificação.	INDEREL REFURME D RV15	31.500,00	31.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Programática	Cat. Econ.	Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Descrição
0602	10	301	428	225	449052120000	4076	495	Atenção Básica
0603	10	301	428	82	449052120000	4080	303	SAÚDE/ % S/ REC. IMPO

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de neste exercício.

DATA: 23 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2016 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA.

CONTRATADA: SUPERAR EIRELI

OBJETO: O objeto que deu origem ao presente Contrato é a Aquisição de Refrigeradores/Geladeiras destinadas à Casa de Vacina e Laboratório Municipal, a serem adquiridas neste exercício, conforme quantitativos especificados e detalhamentos consignados nos Lotamentos elaborados Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Pregão Presencial nº 038/2016, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição:

LOTE	ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UND	2,00	GELADEIRA REFRIGERADOR - CAPACIDADE: MÍNIMO DE 400 LITROS. MODELO DUPLEX (DUAS PORTAS), COM DEGELO AUTOMÁTICO.	Electrolux DCASA	2.000,00	4.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Programática	Cat. Econ.	Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Descrição
0602	10	301	428	225	449052120000	4076	495	Atenção Básica
0603	10	301	428	82	449052120000	4080	303	SAÚDE/ % S/ REC. IMPO

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de neste exercício.

DATA: 23 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2016 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA.

CONTRATADA: CLAUDINEI QUALIUME

OBJETO: O objeto deste contrato envolve fornecimento com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital, do(s) produto(s) abaixo:

ITEM	Quantidade	Unid.	/ Kg	Maço	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	250	Kg			Pimentão verde	3,56	890,00
25	1250	Kg			Tomate Extra A	4,03	5.037,50
						VALOR TOTAL →	5.927,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Programática	Cat. Econ.	Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Descrição
0603	10	306	427	150	3390.30.07.12	4342	128	Merenda Escolar

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2016, a partir da sua publicação.

DATA: 02 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2016 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA.

CONTRATADA: CLAUDINEI QUALIUME

OBJETO: O objeto deste contrato envolve fornecimento com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital, do(s) produto(s) abaixo:

ITEM	Quantidade	Unid.	/ Kg	Maço	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	500	Kg			Feijão Cores Tipo 1 (catoca)	4,30	2.150,00
19	500	Kg			Melancia	1,68	840,00
						VALOR TOTAL →	2.990,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Programática	Cat. Econ.	Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Descrição
0603	10	306	427	150	3390.30.07.12	4342	128	Merenda Escolar

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2016, a partir da sua publicação.

DATA: 02 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2016 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA.

CONTRATADA: CLODILDO DONIZETE FAGA

OBJETO: O objeto deste contrato envolve fornecimento com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital, do(s) produto(s) abaixo:

ITEM	Quantidade	Unid.	/ Kg	Maço	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	500	UNID.			Alface Lisa ou Crespa (grande)	1,89	945,00
17	1250	Kg			Tomate Extra A	4,03	5.037,50
						VALOR TOTAL →	5.982,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Programática	Cat. Econ.	Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Descrição
0603	10	306	427	150	3390.30.07.12	4342	128	Merenda Escolar

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2016, a partir da sua publicação.

DATA: 02 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2016 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA.

CONTRATADA: DANIELLE ALESSANDRA PEDROSO

OBJETO: O objeto deste contrato envolve fornecimento com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital, do(s) produto(s) abaixo:

ITEM	Quantidade	Unid.	/ Kg	Maço	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	500	UNID.			Alface Lisa ou Crespa (grande)	1,89	945,00
10	500	Kg			Beterraba	2,95	1.480,00
18	250	maço			Couve Manteiga - Maço de 400g (Picada)	2,25	562,50
24	500	UNID.			Repolho Verde - 1º - GRANDE	3,28	1.639,00
						VALOR TOTAL →	4.617,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Programática	Cat. Econ.	Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Descrição
0603	10	306	427	150	3390.30.07.12	4342	128	Merenda Escolar

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2016, a partir da sua publicação.

DATA: 02 de junho de 2016.

Diário Oficial do Norte Pioneiro

Editora Vale Comunicação - Eireli - ME
CNPJ 23.010.170/0001-90
Matriz: Nossa Senhora da Saúde, 310
Centro, Santo Antônio da Platina PR
CEP 86.430-000

Diretor Responsável
Andrei Gustavo Francisquini
MTB 10626/PR
dianofoficialnortepioneiro@gmail.com

Fone/Celb:
43 3141-2226, 9926-1533
Distribuição Gratuita
Região: Amunopi/Amunopi/Curitiba

Impressão e Fotolito:
Editora Jornal Tribuna do Vale
Fone/Fax: 43 3534 4114

Colaboração:
Abatati | Andréia | Arapoti | Banderante | Barra do Jacaré | Camborá | Caripolito | Con-
teineiro Marinho | Figueira | Guapirama | Itaiti | Itambacará | Jaboti | Jacareíngua Jagua-
riava | Japira | Joaquim Távora | Jundiaí do Sul | Pinhalão | Quatiguá | Ribeiro Claro |
Ribeirão do Pinhal | Salto do Itaipava | Saranahá do Itaipava | Santo Antônio da Platina | São
José da Boa Vista | Senjés | Siqueira Campos | Tomazina | Wenceslau Brás

* Os artigos assinados não representam necessariamente a opinião do
jornal, sendo de exclusiva responsabilidade de seus respectivos autores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE 013/2015

CREDENCIAMENTO 001/2015

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CREDENCIADA: LGX CLINICA MEDICA LTDA

PRAZO: 12 meses (Julho/2016 a Junho de 2017)

OBJETO: Credenciamento a nível Estadual e Municipal, observadas as necessidades municipais para a prestação de Serviços de Assistência Médica e exames.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 1253/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 055/2016, que tem CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 055/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

CELSO YOITI SHIMIZO – ME pelo valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 04 de Julho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 253/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 83, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a alínea "j" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 164, de 28 de abril de 2016.

Art. 2º - Fica revogado o § 2º do Art. 3º do Decreto nº 164, de 28 de abril de 2016.

Art. 3º - Fica revogado, a partir de 21 de julho de 2016, o art. 11 do Decreto nº 164, de 28 de abril de 2016, devendo os órgãos e servidores públicos retornarem ao horário de expediente normal para atendimento ao público e atividades internas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 04 de julho de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2016

O Excelentíssimo Senhor Renato Rodrigues Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, dispensa a licitação para a aquisição de prateleiras de aço para a Câmara Municipal de Cambará (Dotação Orçamentária 01.001-01.031.0101.2001 - 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – Subelemento: 42 – Mobiliário em geral) da empresa E. CALHEGA & CIA. LTDA.-ME (nome fantasia: Vip Móveis), inscrita no CNPJ nº 11.353.583/0001-50, com sede na Rua Dr. Genaro Rezende, nº 1132, Centro, na cidade de Cambará/PR, CEP: 86390-000, no valor de R\$ 6.082,40 (seis mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos), tendo em vista que o valor da referida compra não ultrapassará o teto limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2016.

Renato Rodrigues Ferreira - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2016

O Excelentíssimo Senhor Renato Rodrigues Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado

MUNICÍPIO DE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA
015/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

DETENTORA: EMPRESA PRINCESA DO NORTE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a contratação de serviços de manutenção dos itens da Ata de Registro de Preços nº 015/2016, para todos os fins de direito.

CONTRATADA, conforme abaixo:

Lote	Item	Quant. Contratada	Saldo Remanescente
1	2	150,00	130,00

DATA: 1º de JUNHO de 2016

MUNICÍPIO DE

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CONTRATADA: CIRURGICA BIOMÉDICA L

OBJETO: O Objeto que deu origem ao presente contrato é a contratação de serviços de manutenção e Laboratório Municipal, a serem adquiridos nos Lotes/Itens elaborados Secretaria Municipal de Saúde, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição;

LOT E	ITE M	UNI D	QUANT	DESCRIÇÃO
2	1	UND	1,00	REFRIGERADOR de 120 litros, com porta em vidro, temperatura, e diretamente no computador. Sistema pré estabelecido o tipo de vacina. Técnicas do M visual em caso de recarregadas o dispositivo de alarme. Assistência em português. Reg

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Unid.	Funcional	Programática		
0602	10	301	428	225
0603	10	301	428	82

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

DATA: 23 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CONTRATADA: SUPERAR EIRELI

OBJETO: O Objeto que deu origem ao presente contrato é a contratação de serviços de manutenção e Laboratório Municipal, a serem adquiridos nos Lotes/Itens elaborados Secretaria Municipal de Saúde, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição;

LOTE	ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
1	1	UND	2,00	GELADEIRA de 120 litros, com porta em vidro, temperatura, e diretamente no computador. Sistema pré estabelecido o tipo de vacina. Técnicas do M visual em caso de recarregadas o dispositivo de alarme. Assistência em português. Reg

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Unid.	Funcional	Programática		Cat. Econ.
0602	10	301	428	225
0603	10	301	428	82

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

DATA: 23 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE

EXTRATO DO CONTRATO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

LOCADORA: ROSANETI DA SILVA CUDIK

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de manutenção das instalações do Real, visando a manutenção das instalações dos meses.

VALOR: R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Unid.	Funcional	Programática		Cat. Econ.
0602	10	301	428	225
0603	10	301	428	82



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2016

PROCESSO Nº 074/2016.

Aos 05 dias do mês de Julho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº 055/2016, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 055/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **CELSO YOITI SHIMIZO – ME**, com sede na cidade de Joaquim Távora, sito à Avenida Paraná, 636, Térreo, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.723.672/0001-85, representada por seu Procurador Celso Yoiti Shimizo, inscrito no CPF/MF sob nº 491.800.539-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.331.642-9 SSP/PR doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **05 (cinco) dias corrido** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.



- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais—

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 05 de Julho de 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CELSO YOITI SHIMIZO – ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2016

PROCESSO Nº 074/2016.

Aos 05 dias do mês de Julho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **055/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 055/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **CELSO YOITI SHIMIZO – ME**, com sede na cidade de Joaquim Távora, sito à Avenida Paraná, 636, Térreo, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.723.672/0001-85, representada por seu Procurador Celso Yoiti Shimizo, inscrito no CPF/MF sob nº 491.800.539-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.331.642-9 SSP/PR doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **05 (cinco) dias corrido** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.



- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais—

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 05 de Julho de 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CELSONO YOITI SHIMIZO – ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____

ERRATA

POR ERRO DO SETOR DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO, O ATO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, QUE FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 05 DE JULHO DE 2016, EDIÇÃO Nº 256, PÁGINA 2, TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2016 SAIU COM UM ERRO, ONDE CONSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ O CORRETO É CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ.

A DIREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 005/2016.

Expirado o prazo recursal e com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a empresa vencedora A J RODRIGUES E RODRIGUES LTDA-ME CNPJ= 00.661.825/0001-57 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, BANCOS DE JOGADORES RESERVAS NO "CAMPO MUNICIPAL ALCIOMAR ANTONIO DA SILVA" DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA O procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS 005/2016, ADJUDICANDO-O o valor de R\$ 38.832,27 (trinta e oito mil oitocentos trinta e dois reais vinte e sete centavos) ao licitante supramencionado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, em 05 de julho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO SRP 055/2016

EXTRATO DA ATA 073/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 DE JULHO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: CELSO YOTI SHIMIZO – ME
VALOR: R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR

PREGÃO PRESENCIAL SRP 50/2016

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório para MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E REDES LÓGICAS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DO PROERD PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a empresa: JOSE DA SILVA DIAS – CNPJ 17.043.888/0001-42, com o valor de R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Cambará, 05 de julho de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 42/2016 – ID 1052016

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
LARISMED COM DE MAT MEDICO HOSP LTDA
CNPJ 03.860.740/0001-96
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL HOSPITALAR
VALOR R\$ 142.450,05
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 05 de julho de 2016/PP 48/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 42/2016 – ID 1062016

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
CNPJ 23.121.920/0001-63
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL HOSPITALAR
VALOR R\$ 136.328,10
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 05 de julho de 2016/PP 48/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 42/2016 – ID 1072016

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
PARCOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ 85.079.200/0001-34
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL HOSPITALAR
VALOR R\$ 14.435,00
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 05 de julho de 2016/PP 48/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 42/2016 – ID 1082016

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
PLASMEDIC - COM DE MAT P/ USO MEDICO E LAB LTDA
CNPJ 09.200.303/0001-22
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL HOSPITALAR
VALOR R\$ 97.326,50
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 05 de julho de 2016/PP 48/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA 42/2016 – ID 1092016

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 03.233.805/0001-73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL HOSPITALAR
VALOR R\$ 92.371,77
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 05 de julho de 2016/PP 48/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 42/2016 – ID 1102016

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
MUNIZ & ROCHA LTDA ME
CNPJ 03.919.932/0001-20
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL HOSPITALAR
VALOR R\$ 40.689,13
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 05 de julho de 2016/PP 48/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

DECRETO Nº 253/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 83, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a alínea "j" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 164, de 28 de abril de 2016.

Art. 2º - Fica revogado o § 2º do Art. 3º do Decreto nº 164, de 28 de abril de 2016.

Art. 3º - Fica revogado, a partir de 21 de julho de 2016, o art. 11 do Decreto nº 164, de 28 de abril de 2016, devendo os órgãos e servidores públicos retornarem ao horário de expediente normal para atendimento ao público e atividades internas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 04 de julho de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

DECRETO Nº 254/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente. O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015, decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) assim discriminado:

03.002 – 04.122.0021.2.218 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000	R\$	3.400,00
03.004 – 04.122.0021.2.416 – SETOR DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000	R\$	9.600,00
04.008 – 04.123.0021.2.383 – DIVISÃO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000	R\$	4.700,00
06.001 – 10.301.0428.2.396 – UNIDADE DE COMPRAS DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 303	R\$	6.200,00
06.003 – 10.301.0428.2.086 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 303	R\$	70.300,00
06.003 – 10.301.0428.2.349 – NASF – NÚCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 303	R\$	7.200,00
06.003 – 10.301.0428.2.401 – SEÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 303	R\$	2.000,00
06.003 – 10.301.0428.2.402 – SEÇÃO DE VACINAS		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 303	R\$	3.600,00
07.001 – 08.122.0486.2.097 – GAB. DO SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000	R\$	16.600,00
08.004 – 12.361.0188.2.122 – ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 103	R\$	17.800,00
10.009 – 15.452.0532.2.030 – TERMINAL RODOVIÁRIO		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000	R\$	1.000,00
11.005 – 12.363.0189.2.357 – ESTAÇÃO DO OFÍCIO		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000	R\$	2.600,00
TOTAL R\$		145.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.005 – 04.122.0021.2.006 – OUVIDORIA MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000	R\$	37.900,00
06.003 – 10.301.0428.2.075 – PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 303	R\$	89.300,00
08.004 – 12.367.0188.2.358 – CAE – CENTRO DE ATEND. ESPECIALIZADO		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 103	R\$	17.800,00
TOTAL R\$		145.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alício Dias dos Reis, aos 04 de julho de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 23/2016

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 09/2016

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CREDENCIADA: AGUINALDO CARLOS FERREIRA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Credenciamento nº23/2016, que visa o Credenciamento a nível Estadual e Municipal, observadas as necessidades municipais, de profissionais técnicos com a excepcionalidade de trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção, priorizando a execução dos Projetos "Acolhimento Casa Lar/Abrigo" e "Crescer em Família" da Secretaria Municipal de Assistência Social e ainda aos beneficiários do Serviço Municipal de Assistência Social, com abrangência aos Usuários do Órgão Gestor; SMAS, CASA LAR e CASA LAR/ABRIGO; por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/07/2016.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÃO: 07.001-08.122.0486.2.097-3390.34.01.00 (1576) 000
DATA: 28 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 24/2016

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 09/2016

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CREDENCIADA: MARTA DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Credenciamento nº24/2016, que visa o Credenciamento a nível Estadual e Municipal, observadas as necessidades municipais, de profissionais técnicos com a excepcionalidade de trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção, priorizando a execução dos Projetos "Acolhimento Casa Lar/Abrigo" e "Crescer em Família" da Secretaria Municipal de Assistência Social e ainda aos beneficiários do Serviço Municipal de Assistência Social, com abrangência aos Usuários do Órgão Gestor; SMAS, CASA LAR e CASA LAR/ABRIGO; por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/07/2016.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÃO: 07.001-08.122.0486.2.097-3390.34.01.00 (1576) 000
DATA: 28 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 160/2015

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 21/2015

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CREDENCIADA: NEUZIRA BARBOSA DOS SANTOS

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Credenciamento nº160/2015, que visa o Credenciamento a nível Estadual e Municipal, observadas as necessidades municipais, de profissionais técnicos com a excepcionalidade de trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção, priorizando a execução dos Projetos "Acolhimento Casa Lar/Abrigo" e "Crescer em Família" da Secretaria Municipal de Assistência Social e ainda aos beneficiários do Serviço Municipal de Assistência Social, com abrangência aos Usuários do Órgão Gestor; SMAS, CASA LAR e CASA LAR/ABRIGO; por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º/07/2016.

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: 07.001-08.122.0486.2.097-3390.34.01.00 (1576) 000
DATA: 28 de junho de 2016.

QUARTA-FEIRA
06 DE JULHO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

ERRATA

POR ERRO DO SETOR DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO, O ATO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, QUE FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 05 DE JULHO DE 2016, EDIÇÃO Nº 256, PÁGINA 2, TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2016 SAIU COM UM ERRO, ONDE CONSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ O CORRETO É CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ.

A DIREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS 005/2016.

Expirado o prazo recursal e com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a empresa vencedora A J RODRIGUES E RODRIGUES LTDA-ME CNPJ= 00.661.825/0001-57 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, BANCOS DE JOGADORES RESERVAS NO "CAMPO MUNICIPAL ALCIOMAR ANTONIO DA SILVA" DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA o procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS 005/2016, ADJUDICANDO-O o valor de R\$ 38.832,27 (trinta e oito mil oitocentos trinta e dois reais vinte e sete centavos) ao licitante supramencionado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, em 05 de Julho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

PREGÃO SRP 055/2016

EXTRATO DA ATA 073/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 DE JULHO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: CELSO YOITI SHIMIZO - ME

VALOR: R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

PREGÃO PRESENCIAL SRP 50/2016

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório para MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E REDES LÓGICAS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DO PROERD PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a empresa: JOSE DA SILVA DIAS - CNPJ 17.043.888/0001-42, com o valor de R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Cambará, 05 de julho de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 42/2016 - ID 1052016

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90

LARISMED COM DE MAT MEDICO HOSP LTDA

CNPJ 03.860.740/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL HOSPITALAR

VALOR R\$ 142.450,05

Art. 1º - Fica revogada de 2016.

Art. 2º - Fica revogado

Art. 3º - Fica revogado de abril de 2016, devendo normal para atendimento

Art. 4º Este Decreto em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO PARANÁ / PAÇO MU

PREFEITURA

Dispõe sobre a abertura. O Prefeito Municipal de que lhe são conferidas pelo 2015, decreta:

Art. 1º - Fica aberto valor de R\$ 145.000,00 (cento

03.002 - 04.122.0021.2.21

3.1.90.11.00.00 - Vencim

03.004 - 04.122.0021.2.41

3.1.90.11.00.00 - Vencim

04.008 - 04.123.0021.2.38

3.1.90.11.00.00 - Vencim

06.001 - 10.301.0428.2.39

3.1.90.11.00.00 - Vencim

06.003 - 10.301.0428.2.08

3.1.90.11.00.00 - Vencim

06.003 - 10.301.0428.2.34

3.1.90.11.00.00 - Vencim

06.003 - 10.301.0428.2.40

3.1.90.11.00.00 - Vencim

06.003 - 10.301.0428.2.40

3.1.90.11.00.00 - Vencim

07.001 - 08.122.0486.2.09

3.1.90.11.00.00 - Vencim

08.004 - 12.361.0188.2.11

3.1.90.11.00.00 - Vencim

10.009 - 15.452.0532.2.03

3.1.90.11.00.00 - Vencim

11.005 - 12.363.0189.2.33

3.1.90.11.00.00 - Vencim

TOTAL R\$

Art. 2º - Para dar do cancelamento parcial das

02.005 - 04.122.0021.2.00

3.1.90.11.00.00 - Vencim



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 055/2016

Ao 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015, portaria 034/2015 de 18 de novembro de 2015 e Portaria 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial SRP N°. 055/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PLOTAGENS DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 055/2016.

Verificou-se a presença da empresa, com seu respectivo representante:
1- CELSO YOITI SHIMIZO – ME; que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas.

CELSO YOITI SHIMIZO – ME	CELSO YOITI SHIMIZO CPF: 491.800.539-04
---------------------------------	--

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes da proposta, que apresentou o resultado que consta a seguir:

CELSO YOITI SHIMIZO – ME	R\$ 15.750,00
---------------------------------	----------------------

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os itens constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CELSO YOITI SHIMIZO – ME pelo valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS



AMAUURI CORREA DE ALMEIDA



Licitante:


CELSO YOITI SHIMIZO – ME





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DECRETO nº 1253/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 055/2016, que tem **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES**.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 055/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES**.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

CELSO YOITI SHIMIZO – ME pelo valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 04 de Julho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal